

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente Processo.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação, em **caráter emergencial**, de empresa para prestação de **serviços médicos na especialidade de Pediatria**, com carga horária de **8 (oito) horas semanais**, para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Nonoai/RS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Processo e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, diante de situação emergencial que pode ocasionar grave prejuízo à continuidade do serviço público de saúde e à segurança da população infantojuvenil.

2.2. A emergência se caracteriza pelos seguintes fatos:

**a) Do Fracasso do Processo Licitatório Regular:** O Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado para suprir a vaga, restou fracassado até o momento, em virtude da rescisão contratual com a empresa vencedora (MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA) por inexecução do serviço, da recusa da segunda colocada (PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA) e da ausência de resposta da terceira colocada (D`ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA).

**b) Do Agravante Sazonal:** A chegada do inverno acarreta um aumento significativo na demanda por atendimentos pediátricos devido a doenças respiratórias, elevando o risco à saúde de crianças e recém-nascidos.

**c) Do Interesse Público e da Dignidade Humana:** A ausência de atendimento local força o deslocamento de famílias com crianças doentes para outros municípios, condição desgastante e desumana que a Administração Pública tem o dever de mitigar, em observância ao direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

### 3. JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente contratação direta fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza tal medida *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento*



de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas".

A subsunção do fato à norma está devidamente caracterizada pelos seguintes pontos:

**a) Da Situação Emergencial e do Risco Iminente:** A ausência total de profissional médico na especialidade de Pediatria na rede municipal de saúde representa uma grave interrupção de um serviço público essencial, comprometendo a segurança e a saúde da população infantojuvenil. A situação é agravada pelo período de inverno, que sazonalmente eleva a incidência de doenças respiratórias, tornando a necessidade de atendimento imediato e inadiável para prevenir danos graves ou irreparáveis.

**b) Da Ausência de Desídia da Administração:** A situação de emergência não decorreu de inércia ou falta de planejamento da Administração Pública. Ao contrário, foi instaurado o devido processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 003/2025) para a contratação regular do serviço. A emergência atual é consequência direta e imprevisível do fracasso do certame, materializado pela rescisão do contrato com a empresa vencedora (MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA) por inexecução dos serviços, pela recusa formal da segunda colocada (PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA) e pela ausência de resposta da terceira colocada (D`ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA), o que comprova a diligência da Administração na busca pela solução ordinária.

**c) Da Razoabilidade do Preço e da Escolha:** A Administração realizou pesquisa de mercado, obtendo três propostas formais de profissionais/empresas da área, e selecionou a de menor valor. A escolha do fornecedor e do preço estão, portanto, devidamente justificadas, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade dentro do contexto emergencial, que não permitiu obter as mesmas condições de um certame regular.

Pelo exposto, estando presentes a situação emergencial, o risco concreto à continuidade do serviço e à segurança das pessoas, e a ausência de culpa por parte da Administração, a contratação direta é a medida que se impõe para a tutela do interesse público, sendo o ato plenamente justificado e legal.

#### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **artigo 75 inciso VIII**, conforme dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

...  
**VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)**



*ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (grifo nosso)*

Além da previsão do contido no **artigo 75, inciso VIII**, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## **5. RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

A escolha do fornecedor para a presente contratação emergencial observou os critérios de menor preço dentre as propostas válidas, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a demonstração de qualificação técnica para a prestação dos serviços.

A qualificação técnica é atestada pela indicação do Dr. Ricardo Farias, CRM/RS 36290, profissional com a devida especialização em Pediatria (RQE) para a execução do objeto.

Esclarece-se ainda que a empresa a ser contratada atende a todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme verificação da documentação apresentada e das consultas de regularidade realizadas pela Administração.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **CLINICA FARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.650.917/0001-34, com sede em Rua Rui Barbosa, 398-D, Centro, Chapecó/SC – CEP 89.812-165, em face de ter apresentado a proposta de menor valor dentre as cotações recebidas para esta contratação emergencial,



no montante de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais**, e após a verificação de sua idoneidade perante os cadastros de empresas inidôneas e suspensas.

## **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público devem ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com o praticado no mercado específico para uma contratação em caráter de urgência, valor este obtido através de pedido de orçamento para profissionais do ramo, sendo que se obteve resposta de 03 (três) profissionais, a saber:

**CLINICA FARIAS LTDA, CNPJ Nº 17.650.917/0001-34**, que apresentou proposta para 8 horas semanais no valor mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

**DRA. MARILIAN BASTIANI BENETTI (CRMRS 33581)**, que apresentou proposta para 8 horas semanais no valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

**DR. JEAN ROBERGE (CRMSC 8283)**, que apresentou proposta para 8 horas semanais no valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Salienta-se que, por se tratar de contratação emergencial fundamentada no **Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**, cuja principal característica é a urgência para afastar risco iminente, a publicação prévia de intenção de contratação é dispensada, em prol da celeridade que o caso requer, sendo a transparência do ato garantida pela publicação posterior do contrato nos canais oficiais do município.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o **exercício de 2025**, classificados sob o código:

**0701 - SECRETARIA DE SAÚDE ASPS**

**2027 - MANUTENÇÃO SAÚDE A POPULAÇÃO ASPS**

**339039000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ**

**REDUZIDO 352**



**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **CLINICA FARIAS LTDA**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II: RELATÓRIO DOS FATOS;

Anexo III: JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO – DISPENSA EMERGENCIAL;

Anexo IV: MINUTA DO CONTRATO.

Nonoai-RS, 03 de julho de 2025.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**Processo de Dispensa nº 022/2025**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Pediatria, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Nonoai/RS.

**2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante de situação emergencial que pode ocasionar grave prejuízo à continuidade do serviço público de saúde e à segurança da população infantojuvenil.

**2.2. A emergência se caracteriza pelos seguintes fatos:**

a) Do Fracasso do Processo Licitatório Regular: O Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado para suprir a vaga, restou fracassado até o momento, em virtude da rescisão contratual com a empresa vencedora (MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA) por inexecução do serviço, da recusa da segunda colocada (PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA) e da ausência de resposta da terceira colocada (D`ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA).

b) Do Agravante Sazonal: A chegada do inverno acarreta um aumento significativo na demanda por atendimentos pediátricos devido a doenças respiratórias, elevando o risco à saúde de crianças e recém-nascidos.

c) Do Interesse Público e da Dignidade Humana: A ausência de atendimento local força o deslocamento de famílias com crianças doentes para outros municípios, condição desgastante e desumana que a Administração Pública tem o dever de mitigar, em observância ao direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

**3. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

**3.1. Do Local e Horário de Execução:**

a) O atendimento será realizado em uma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Nonoai/RS, conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Os atendimentos deverão ocorrer dentro do horário de funcionamento da UBS, sendo das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, devendo a carga horária de 8 horas semanais ser distribuída em comum acordo com a Gestão do Contrato.



**3.2. Das Atividades a Serem Realizadas: O profissional médico deverá executar as atividades previstas no Termo de Referência do Edital do P.E. nº 003/2025, incluindo, de forma exemplificativa:**

- a) Consultas médicas pediátricas;
- b) Visitas domiciliares, conforme necessidade;
- c) Atendimentos de urgência/emergência;
- d) Solicitação de exames complementares e encaminhamentos;
- e) Registro das informações em prontuário;
- f) Participação em atividades integradas da equipe de saúde.

**3.3. Das Obrigações da Contratada: Conforme o edital de referência, são obrigações da empresa contratada:**

- a) Assumir toda responsabilidade cível e criminal por danos causados por si ou seus prepostos;
- b) Arcar com todas as despesas de deslocamento, estadia e alimentação do profissional;
- c) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação;
- d) Responder por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- e) Garantir um atendimento humanizado, conforme as políticas do SUS;
- f) Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

**3.4. Das Condições de Pagamento e Valor:**

- a) O valor da hora de serviço médico prestado é de **R\$ 390,63 (trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**, calculado com base na proposta de menor preço (**R\$ 12.500,00 / 32 horas mensais**).
- b) O pagamento mensal será variável, correspondente ao número de horas efetivamente prestadas no período e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, improrrogável, ou até que se conclua o processo licitatório regular para a vaga, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



0701 - SECRETARIA DE SAÚDE ASPS

2027 - MANUTENÇÃO SAÚDE A POPULAÇÃO ASPS

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

REDUZIDO 352

## **6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO**

6.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, correspondente à estimativa de prestação de 32 horas mensais pelo período de 12 meses. Este valor serve como teto para a despesa do contrato.

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luciana Zanovello, e a fiscalização técnica do contrato ficará a cargo da Enfermeira, Sra. Ana Cláudia Ferrão.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nonoai/RS, 02 de julho de 2025.

**LUCIANA ZANOVELLO**  
Secretária Municipal de Saúde



## RELATÓRIO DOS FATOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

### Processo de Dispensa nº 022/2025

À Senhora Prefeita Municipal,

Em atenção à necessidade de instruir o processo de contratação emergencial de serviços de pediatria, apresento o relatório dos fatos relativos ao Pregão Eletrônico nº 003/2025:

1.O certame foi realizado para suprir a necessidade de atendimento pediátrico, após o encerramento do vínculo com o prestador anterior.

2.Sagrou-se vencedora a empresa MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, com a qual foi firmado o Contrato nº 026/2025.

3.A referida empresa, no entanto, não iniciou a prestação dos serviços, o que resultou na rescisão unilateral do contrato por inexecução total, conforme Termo de Rescisão de 17 de junho de 2025.

4.Dando seguimento ao processo, a segunda colocada, PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, foi convocada para assumir o contrato, mas manifestou recusa formal através do Ofício nº 023/2025.

5.Ato contínuo, foi convocada a terceira colocada, D`ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA, que não apresentou resposta dentro do prazo legal, caracterizando sua renúncia tácita.

6.Atualmente, encontra-se em andamento a convocação da quarta empresa classificada.

Diante do exposto, resta comprovado que a Administração Pública tem empregado todos os esforços para solucionar a questão pela via licitatória regular, sendo a atual ausência do profissional uma consequência de sucessivos fatos alheios ao controle desta Administração, o que justifica a adoção de medida emergencial.

Nonoai/RS, 02 de julho de 2025.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações



**MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO**  
**DISPENSA EMERGENCIAL**

**Processo de Dispensa nº 022/2025**

A escolha do fornecedor e a justificativa do preço para esta contratação emergencial baseiam-se na pesquisa de mercado realizada, que buscou a proposta mais vantajosa para a Administração. Foram obtidas três propostas formais, cujos valores mensais e por hora são detalhados abaixo:

1. **CLINICA FARIAS LTDA, CNPJ Nº 17.650.917/0001-34:**
  - Valor Mensal: R\$ 12.500,00;
  - **Valor por Hora: R\$ 390,63.**
1. **Dra. Marilian Bastiani Benetti (CRMRS 33581):**
  - Valor Mensal: R\$ 13.000,00;
  - **Valor por Hora: R\$ 406,25.**
1. **Dr. Jean Roberge (CRMSC 8283):**
  - Valor Mensal: R\$ 13.000,00;
  - **Valor por Hora: R\$ 406,25.**

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **CLINICA FARIAS LTDA**, por ter apresentado o **menor valor por hora de serviço**, atendendo ao princípio da economicidade.

Justifica-se o preço contratado por ser o menor valor obtido na pesquisa de mercado para um serviço de natureza urgente e temporária, e por ser essencial para mitigar o risco à saúde pública decorrente da ausência de atendimento pediátrico no município. A empresa também cumpre todos os requisitos de habilitação técnica e regularidade fiscal.

Nonoai/RS, 02 de julho de 2025.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**

*CONTRATO EMERGENCIAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE  
NONOAI/RS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX*

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente instrumento tem por fundamento o **Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2025**, que autorizou a contratação direta com base no **Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas e demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Médico Especialista em Pediatria**, com carga horária de **8 (oito) horas semanais**, para atendimento aos munícipes, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do processo de dispensa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** O valor total para o presente contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, correspondendo a um valor mensal de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

**Parágrafo Único -** O valor ajustado para a hora de serviço médico prestado é de **R\$ 390,63 (trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd Mensal	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total (12 Meses)
01	Serviços de <b>Médico Especialista em Pediatria</b> , com carga horária de <b>8 (oito) horas semanais</b> , para atendimento aos munícipes, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do processo de dispensa	Hora	32	R\$390,63	<b>R\$12.500,00</b>	<b>R\$150.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						<b>R\$150.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:



0701 - SECRETARIA DE SAÚDE ASPS  
2027 - MANUTENÇÃO SAÚDE A POPULAÇÃO ASPS  
339039000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
Reduzido 352

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:** O presente instrumento contratual terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo **improrrogável**. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus para as partes, caso o processo licitatório regular para o objeto seja concluído.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** O objeto deverá ser executado de acordo com o previsto no Termo de Referência do processo de dispensa e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:** O pagamento mensal será variável, correspondente ao número de horas efetivamente prestadas no período, mediante apresentação de relatório de atividades ou folha ponto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, e da respectiva Nota Fiscal.

**Parágrafo Único** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e ateste da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada;
- IV - Designar servidores para a gestão e fiscalização da execução do objeto;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

##### **8.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- I - Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do Termo de Referência e da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos seus funcionários;
- III - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;
- IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros;
- V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.



**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual são as elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado nos artigos seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Luciana Zanovello**, e a fiscalização técnica do contrato ficará a cargo da Enfermeira, Sra. **Ana Cláudia Ferrão**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021. Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nonoai/RS, 02 de julho de 2025.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]**

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

CONTRATADA

**Vistos:**

**Luciana Zanovello**  
Sec. Saúde  
Gestora do Contrato

**Ana Cláudia Ferrão**  
Enfermeira RT  
Fiscal Técnico

**Ronivaldo Cassaro**  
Assessoria Jurídica

**Teresinha Salete Sperry**  
Secretária  
Sec. Fazenda



## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo de Dispensa Nº:** 022/2025

**OBJETO:** Contratação emergencial de serviços médicos de Pediatria.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai/RS

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI/RS**, Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a situação de emergência caracterizada pela ausência de profissional médico na especialidade de Pediatria, com risco à continuidade do serviço público de saúde e à segurança da população infantojuvenil, conforme detalhado no Termo de Referência anexo.

**CONSIDERANDO** o agravante sazonal com a chegada do inverno, que acarreta aumento significativo na demanda por atendimentos pediátricos devido a doenças respiratórias.

**CONSIDERANDO** que a tentativa de contratação pela via regular, através do Pregão Eletrônico nº 003/2025, restou frustrada até o momento, em decorrência da rescisão do contrato com a empresa vencedora (MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA), da recusa da segunda colocada (PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA) e da ausência de resposta da terceira colocada (D`ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA), o que demonstra a ausência de desídia da Administração.

**CONSIDERANDO** a pesquisa de mercado realizada, que resultou na obtenção de três propostas formais, e a seleção da proposta de menor valor, no montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, correspondente a um valor/hora de R\$ 390,63 (trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Jurídico exarado nos autos deste processo, que opinou pela legalidade da contratação direta.

### RESOLVE:

**Art. 1º - RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços médicos de pediatria, com carga horária de 8 (oito) horas semanais.

**Art. 2º - ADJUDICAR** o objeto da presente contratação à empresa **CLINICA FARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.650.917/0001-34, com sede em Rua Rui Barbosa, 398-D, Centro, Chapecó/SC – CEP 89.812-165, pelo valor da hora de **R\$ 390,63 (trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**, com um valor total estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a vigência do contrato.

**Art. 3º - AUTORIZAR** a emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária indicada no processo, e a subsequente assinatura do contrato.



**Art. 4º - DETERMINAR** a publicação do extrato deste ato no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao princípio da publicidade e em conformidade com as regras de transição previstas no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis a este Município.

Nonoai-RS, 03 de julho de 2025.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

